



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.265/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado em 17/10/2014

Retirado em

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo

Maria

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município vigente em 2014, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Nanuque autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

0000311	20404.0412900042.03 33909300000	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS INDEVIDOS Idenizações e Restituições	123 124 122	105.000,0 7.000,00 3.000,00
TOTAL :				115.000,00

Artigo 2º. Para cobrir os créditos especiais no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, conforme segue:

0000311	20602.1030200081.02 44905100000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESP. ODONT. CEO Obras e Instalações	123	5.000,00
0000328	20602.1030200082.07 33903000000	MANUT. DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL Material de Consumo	123	50.000,00
0000331	20602.1030200082.07 33903900000	MANUT. DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	123	50.000,00
0000394	20701.1236100092.08 33903900000	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NO TRANSP. ESCOLAR Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	122	3.000,00
0000476	20901.1545100201.03 44905100000	CALÇAMENTO E ASFALTAMENTO DE RUAS Obras e Instalações	124	7.000,00
TOTAL :				115.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2014.

Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal